



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quarta-feira, 21 de maio de 2025 - Nº 089

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**DEFESA CIVIL DO ESTADO REALIZA SIMULADO DE
RESPOSTA A DESASTRE**

A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil realiza, hoje, a partir das 6h, um simulado de resposta a desastres, no bairro dos Estados, em Camaragibe, na Região Metropolitana, e no Centro Integrado de Comando e Controle do Estado (CICCE), no Recife. A ação tem o objetivo de avaliar a eficácia das equipes de resposta, a execução do plano de contingência, o funcionamento do sistema de alerta e a evacuação de comunidades em áreas de risco. Em Camaragibe, haverá simulação de deslizamento de barreira, evacuação da área de risco e socorro de vítimas e ações de pronta resposta. No CICCE, será instalada a Sala de Situação que irá monitorar 10 cenários de desastres. Os órgãos presentes no local irão simular o que fariam em cada situação apresentada. “É um momento importante para que as forças operacionais de Pernambuco, juntamente com as coordenadorias de Defesa Civil, façam a implementação dos planos táticos operacionais de resposta e coordenação de ajuda humanitária e proteção”, disse o secretário executivo de Proteção e Defesa Civil, coronel BM Clóvis Ramalho.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

CUIDADO COM SUAS SENHAS

Servidor ativo, aposentado e pensionista de Pernambuco, cuide bem do seu login e senha de acesso aos portais do Governo do Estado. Isso garante a segurança e a regularidade dos seus pagamentos e benefícios, além da certeza de que outras pessoas não irão realizar operações sem a sua autorização.



(Fonte: Assessoria Imprensa da Secretaria de Administração).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 089 DE 21 DE MAIO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2.004-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
3900000622.000433/2025-02	CLEBER LEANDRO LUCENA	105901/01	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	SDS	03/03/2025

Naylle Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária de Administração em exercício

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, RESOLVE:

Nº 2.006-Autorizar o afastamento dos servidores abaixo para participarem do Curso de Formação de Profissional referente ao concurso da Policia Rodoviária Federal, a partir de 14/03/2025 a 18/06/2025, com opção pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Nota Técnica nº 615/2025, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900001019.000037/2025-58	FABIO DE LIMA CADETE	3808173/01	PCPE/SDS
3900001186.000024/2025-57	ALCEMIR BATISTA DE ANDRADE	129127/02	PCPE/SDS

DENIS DAYVISON SOARES DA ROCHA

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 148 DO DIA 20 DE MAIO 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no **Parecer PGE nº 0256/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco** (67034160), RESOLVE:

1) **Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000073/2024-87 (62093624), publicada no Boletim Interno DIP nº 013, de 31/01/2025 (62141491), acerca da concessão de indenização em decorrência da **morte acidental fora do serviço**, do ex-militar **MARCELO BENIGNO LIRA DA SILVA**, CB PM, matrícula SGP nº 2092050/01, ocorrida em 12/03/2024; e

2) **Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, **na fração de ¼ (um quarto)**, para os dependentes previdenciários habilitados do referido servidor: **GISVÂNIA DE SÁ CARVALHO LIRA, JOSÉ IVAN DE CARVALHO LIRA, JOÃO DAVI DE CARVALHO LIRA e PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LIRA**, respectivamente, viúva e filhos.

Luciana Oliveira Pires

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

PORTARIA PGE Nº 095, DE 19 DE MAIO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto nº 52.359, de 2 de março de 2022, com redação alterada pelo Decreto nº 58.053, de 28 de janeiro de 2025, segundo o qual a Procuradoria-Geral do Estado pode editar pareceres referenciais nas situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes,

CONSIDERANDO também o disposto no §2º de referido art. 9º do Decreto nº 52.359, e art. 5º, I, da Portaria PGE nº 84, de 11 de junho de 2024, de acordo com os quais, desde que haja expressa referência na portaria de aprovação pelo Procurador-Geral do Estado, a existência de parecer referencial poderá dispensar o envio do processo à análise da PGE;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar segurança e celeridade para as contratações de obras de infraestrutura rodoviária, que constituem demanda estratégica, perene e com elevado volume de processos no âmbito do Estado de Pernambuco, especialmente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, cujo estoque de obras de engenharia na fase interna de licitação demanda esforço dos órgãos da Administração na otimização da análise dos processos e eliminação de eventuais gargalos burocráticos, sem descurar do devido controle jurídico-formal dos atos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Referencial nº 0020/2025, da Procuradoria Consultiva desta Procuradoria-Geral do Estado, na condição de referência para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Pernambuco, com o objetivo de traçar orientações jurídicas uniformes para a fase preparatória de licitações, fundamentadas na Lei federal nº 14.133, de 2021, na modalidade concorrência eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço, para obras de infraestrutura rodoviária.

Art. 2º Para a contratação do objeto mencionado no art. 1º, devem ser adotadas as minutas padronizadas de edital e de contrato para obras já divulgadas na página eletrônica da PGE, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto nº 52.359.

Parágrafo único. A utilização das minutas padronizadas deve ser atestada mediante Declaração de Atendimento, conforme modelo constante do Anexo Único da Portaria PGE nº 84.

Art. 3º A aprovação do presente parecer referencial dispensará a remessa à Procuradoria do procedimento administrativo de contratação, com os respectivos instrumentos, quando o valor estimado for inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Art. 4º O Parecer Referencial mencionado no art. 1º, bem como as minutas de edital e do contrato referidas no art. 2º, e eventuais atualizações deles, serão disponibilizados em link específico do site Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.pe.gov.br), destinado aos instrumentos padronizados, nos termos do art. 9, §1º, do Decreto nº 52.359.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

Procuradora-Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PUBLICAÇÃO DO DIA 20/05/2025

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2976- Ementa: Normatiza os procedimentos para doação de materiais de ajuda humanitária ao município afetado por desastre súbito de qualquer natureza.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do Art. 2º do Decreto 43.133, de 9 de junho de 2016; combinado com os incisos I e V do Art. 5º, e Inciso I do Art. 7º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no inciso XX, do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023; na alínea “a” d item 8.2.5 do Anexo Único do Decreto nº 56.568, de 3 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Normatizar os procedimentos administrativos, no âmbito da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), relativo à doação de materiais de ajuda humanitária ao município afetado por desastre súbito de qualquer natureza, classificado na Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE), em ação de resposta estabelecida no Manual Técnico de Proteção e Defesa Civil para Gestão de Riscos e Desastres Relacionados a Intensas Precipitações Pluviométricas, aprovado pelo Decreto nº 56.568, de 3 de maio de 2024.

Art. 2º São requisitos para caracterizar a possibilidade do atendimento com doação de materiais de ajuda humanitária ao município, destinado à população afetada:

I – estar afetado por desastre súbito, de que trata o Art. 1º desta Portaria;

II - preencher as informações do desastre no Formulário de Informações de Desastres (FIDE), disponível no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR);

III - solicitar a doação dos materiais no prazo de até 3 (três) dias, a contar da data do desastre súbito.

Art. 3º Para efeito desta portaria os materiais de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada por desastre, poderão ser:

I - cesta básica de alimentos ou cesta de pronto consumo: 1 (uma) para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre;

II – colchão: 1 (um) por pessoa desalojada e/ou desabrigada;

III – lençol: 2 (dois) por pessoa desalojada e/ou desabrigada;

IV – kit de higiene: 1 (um) para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre súbito;

V – kit de limpeza: 1 (um) por residência afetada; e

VI – água mineral: 20 (vinte) litros para cada fração de até 4 (quatro) pessoas por família desalojada, desabrigada e/ou afetada diretamente pelo desastre súbito.

Parágrafo Único. Havendo impossibilidade técnica e/ou logística para o atendimento da solicitação feita pelo município, os quantitativos estabelecidos neste artigo poderão ser modificados pela SEPDEC.

Art. 4º Caberá ao município indicar o quantitativo estimado de materiais de ajuda humanitária, com o preenchimento do Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária, conforme ANEXO II.

Art. 5º A solicitação do município interessado em receber a doação de materiais de ajuda humanitária, no prazo estabelecido no Art. 2º, inciso III, deverá ser instruído com:

I - ofício assinado pelo Prefeito ou Gestor do órgão de Proteção e Defesa Civil municipal, direcionado à Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil; conforme ANEXO I; e

II - formulário de solicitação de ajuda humanitária conforme ANEXO II.

Art. 6º Recebido o documento de solicitação de materiais de ajuda humanitária, caberá a SEPDEC por meio do setor responsável pela gerenciamento de desastre:

I - analisar a documentação constante do Art. 5º;

II - orientar o gestor municipal solicitante, na hipótese da necessidade de correção ou complementação das informações e documentos para instruir o processo;

III - emitir Nota Técnica da solicitação de apoio com materiais de ajuda humanitária à população afetada pelo desastre; e

IV - encaminhar o processo de doação de materiais de ajuda humanitária, devidamente instruído, para deliberação do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Após deliberação do Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil e quanto à doação de que trata esta portaria, o despacho de autorização juntamente com a Nota Técnica, deverão ser encaminhados ao setor administrativo responsável pelo armazenamento e controle de estoque, indicando o quantitativo total ou parcial do material a ser doado, que deverá:

I - adotar as medidas logísticas de entrega do material autorizado, informando a data, local, transporte e outros;

II - realizar o registro fotográfico (georreferenciado) da entrega dos materiais doados ao município;

III - registrar em recibo a doação dos materiais, assinado pelo representante do município; e

Art. 8º Caberá ao município beneficiado com a doação dos materiais de ajuda humanitária:

I - responsabilizar-se, prioritariamente, pela logística de transporte dos materiais, com a retirada no prazo de até 3 (três) dias, a contar data da disponibilização;

II - armazenar os itens de ajuda humanitária entregues pela SEPDEC de forma adequada e separada dos demais itens doados por terceiros, permitindo o acompanhamento do processo;

III - realizar a entrega dos itens de ajuda humanitária às pessoas afetadas pelo desastre, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da retirada da SEPDEC;

IV - prestar conta da doação recebida da SEPDEC, nos termos previsto nesta portaria; e

V - efetuar a devolução dos itens de ajuda humanitária que não foram distribuídos às pessoas afetadas.

Art. 9º O município prestará contas da doação dos itens de ajuda humanitária, devendo:

I - preencher o relatório de prestação de contas, conforme ANEXO V, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de entrega de itens de ajuda humanitária à população afetada pelo desastre;

II - anexar a relação nominal dos beneficiários contendo o nome completo, documento oficial de identificação (CPF, RG ou NIS), endereço e quantidade de pessoas na família, conforme ANEXO III

III - anexar o Comprovante Individual de Entrega de Doação, conforme modelo do ANEXO VI; e

IV - anexar o registro fotográfico georreferenciado do momento da entrega dos itens de ajuda humanitária.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, por meio de solicitação formal e motivada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Gestor do Órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 10. Quando não forem cumpridas as disposições constantes do Art. 9º, ou quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo previsto, caberá ao setor responsável relatar para adoção das seguintes medidas:

I - solicitar informações complementares;

II - solicitar a adoção das medidas necessárias para a correção das eventuais inconformidades; ou

III - encaminhar o processo de doação com indicativo de remessa para o órgão de controle responsável.

Art. 11. O processo de doação de itens de ajuda humanitária fica sujeito aos limites de disponibilidade de recursos financeiros, processo administrativo necessário para aquisição do material, e estoque físico suficiente para a doação.

Art. 12. Os modelos previstos na presente portaria poderão ser substituídos por sistema informatizado.

Art. 13. Todo o processo de solicitação, análise, deliberação, entrega e prestação de contas do material doado, deve ser inserido e instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 14. Revoga-se a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4446, de 13 de julho de 2024.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL [Inserir o nome do município]

[Inserir endereço com CEP]

[Inserir números de telefone e o e-mail]

Ofício nº. [Inserir o número do ofício]

[Inserir local], [Inserir dia] de [Inserir mês] de [Inserir ano].

Ilmº.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil do Estado de Pernambuco

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA.

Considerando o Decreto nº [Inserir o número do Decreto Municipal] de [Inserir o dia] de [Inserir o mês] de [Inserir o ano] o qual declarou situação de emergência nas áreas do município de [Inserir o nome do município] discriminadas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;

Considerando que é necessário garantir a ajuda humanitária aos afetados pelo desastre em tempo oportuno e que nosso município [citar as ações já empregadas pelo Município para ajuda humanitária aos afetados pelos desastres];

Considerando [citar as razões pelas quais há a necessidade de ajuda humanitária complementar do Estado];

Solicito-lhe o apoio complementar da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil no sentido de DOAR itens de ajuda humanitária às vítimas de desastre neste município.

Em anexo, encaminho-lhe o Formulário de Solicitação de Ajuda Humanitária **bem como a relação nominal para entrega dos itens de ajuda humanitária.**

Por fim, caso os itens solicitados sejam fornecidos por vossa Secretaria Executiva, comprometo-me a realizar a prestação de contas dos materiais no prazo e padrão estabelecidos.

Atenciosamente,

Prefeito(a) de [Município]

OU

Gertor Municipal de Proteção e Defesa Civil

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA

	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA	
---	---	--

DADOS DO SOLICITANTE

Município:

Nome do Prefeito(a):

Telefone:

E-mail:

Nome do Gestor(a) do Órgão de Proteção e Defesa Civil:

Telefone:

E-mail:

DADOS SOBRE O DESASTRE		
Desastre (COBRADE):	População afetada:	Nº do Decreto:
Vigência do Decreto:	Tipo de Decreto: SE () ECP ()	Nº Protocolo S2ID:
DADOS DO PEDIDO		
ITEM		QUANTIDADE DE ITENS
1. Cesta básica / Pronto consumo		
2. Água mineral		
3. Kit de higiene		
4. Kit de limpeza		
5. Colchão		
6. Lençol		
7. Outros (especificar):		
DADOS SOBRE O RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO		
Setor responsável (recebimento, gestão, coordenação e distribuição):		
Servidor(a) (recebimento, distribuição, acompanhamento, fiscalização e entrega):		
Nome:		Telefone:
Local:		Data: Assinatura do Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal do Órgão de Proteção e Defesa Civil:

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS (PLANILHA EM EXCEL)

	RELAÇÃO NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS	
MUNICÍPIO:		
Desabrigados	Nº de famílias:	
	Nº de pessoas:	
Desalojados	Nº de famílias:	
	Nº de pessoas:	
Afetados	Nº de famílias:	
	Nº de pessoas:	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO			
Nome:	Função:	Telefone:	E-mail:

DADOS PESSOAIS					
Observação: No campo "Situação", indique se a família está: desalojada, desabrigada ou afetada.					
Ord.	Nome	RG, CPF ou NIS	Nº de pessoas na família	Endereço	Situação
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					

10						
11						
12						
13						

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

Referência

Data de Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário

Data de Deslocamento da Equipe

Dia	Mês	Ano	Horário

Identificação do Local

Município:	População (Habitantes)	Urbana:
		Rural:

Tipificação

COBRADE

Denominação (Tipo ou subtipo)

Causa(s) do Evento

Danos Materiais

Tipo	Danificadas	Destruídas	Total
Habitationais			
Comerciais			
Industriais			
Instalações Públicas			
Acessos / Vias			
Infraestrutura (água, energia, transporte, comunicação)			

Danos Humanos

Tipo	Nº de Pessoas
Mortos	
Feridos / Enfermos	
Desabrigados	
Desalojados	
Desaparecido	
Outros	

Área(s) Atingida(s) - Bairros, Ruas, Edificações

Sugestão de Medidas

Contato no Município

Nome:	Função:	Contato:
-------	---------	----------

Responsável pelo preenchimento	
Nome:	Função:

Assinatura

ANEXO V
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DOAÇÃO DOS ITENS DE AJUDA HUMANITÁRIA

Município:	Ofício de referência:	
Número de famílias atendidas:	Quantidade de itens entregues:	Quantidade de itens não entregues:
Nome do Coordenador(a):		
Telefone:	E-mail:	
Nome do Prefeito(a):		
Telefone:	E-mail:	

1. Informações sobre o desastre

O desastre de [inserir o desastre] ocorrido em [inserir o município], na(s) rua(s) [inserir nome da(s) rua(s)] ou bairro(s) [inserir nome do(s) bairro(s)], teve seu início no dia [inserir dia, mês e ano] e se estendeu até o dia [inserir dia, mês e ano], o qual foi devidamente registrado no Sistema Integrado de Informação sobre desastres (S2ID) sob o protocolo de nº [inserir o nº do protocolo do S2ID], sendo o município declarado em [informar se houve decretação de Situação de emergência ou Estado de Calamidade Pública] através do Decreto nº [inserir nº do decreto e data], com vigência de [inserir nº de dias] dias.

2. População afetada

Com o desastre ocorrido no município foi verificada a existência de [inserir o nº por extenso] pessoas desabrigadas, [inserir o nº por extenso] pessoas desalojadas, [inserir o nº por extenso] pessoas afetadas, [inserir o nº por extenso] casas danificadas parcialmente, bem como [inserir o nº por extenso] casas danificadas totalmente.

Diante deste cenário, o município adotou as seguintes medidas:

1. [descrever as ações e procedimentos adotados pelo município e sua equipe de apoio (COMPDEC, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura etc.)].

[descrever todas as ações]

...

3. Materiais recebidos

Foram recebidos os seguintes itens de ajuda humanitária:

1. [inserir os itens de ajuda humanitária com suas respectivas quantidades, bem como as datas de recebimento].

[descrever todos os itens]

...

4. Procedimentos para distribuição

Os itens de ajuda humanitária foram distribuídos [descrever a metodologia adotada para a distribuição dos itens de ajuda humanitária].

5. Famílias beneficiadas

Foram beneficiadas com o item 1 [descrever o item] [inserir o nº por extenso] famílias. Com o item 2 [descrever o item] [inserir o nº por extenso] famílias.

[descrever para todos os itens]

...

6. Resultados

[Descrever os resultado obtidos com as ações, identificando o que melhorou para a população, se os objetivos foram atingidos, bem como possíveis ações futuras decorrentes da ajuda humanitária].

7. Relatório fotográfico

Foram anexados ao relatório [inserir o nº por extenso] fotos, registrando o momento da entrega aos beneficiários dos itens de ajuda humanitária.

(foto)	(foto)
Local:	Data:
(foto)	(foto)
Local:	Data:

Observações:

- Este relatório deverá vir acompanhado de fotos e outros documentos que julgar necessário para fins de prestação de contas.
- Incluir fotos que comprovem a entrega, não se limitando a quantidade de 4 (quatro), conforme o presente modelo.

[inserir nome do(a) responsável pelo preenchimento do relatório]
[inserir função]
Prefeito(a) de [Município]

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 1ª CPDPM, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 6º, Inciso I, da Instrução Normativa nº 02/2017, de 24/10/2017, publicada no BG/SDS nº 202, de 26/10/2017: I CITA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme informação contida no Ofício nº125 – PMPE – 17º BPM – SSCOR (Doc. 64762359), o CB PM Mat. 115899-6/ RONALDO JÚLIO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos do Conselho de Disciplina nº 2025.12.5.000815, instaurado por meio da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 039, de 17/01/2025, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 030, de 12/02/2025, e distribuído à 1ª CPDPM por meio da Portaria Cor. Ger. SDS nº 062/2025, de 25/02/2025, publicada no BG/SDS nº 043, de 11/03/2025. II-FIXA o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para o comparecimento do aconselhado na sede desta Corregedoria Geral da SDS (sita na Av. Conde da Boa Vista, nº 428, Boa Vista, Recife-PE), 1º Andar, Sala 25, no horário das 08h às 17h, para tomar conhecimento da abertura do supramencionado PAD. III FICA o aconselhado ciente de que lhe é facultado, desde a citação, por si ou por seu procurador legalmente habilitado, acompanhar todos os atos e diligências do processo, juntar documentos, ser intimado previamente dos dias, horários e locais designados para as audiências, apresentar testemunhas e, motivadamente, requerer perícia

técnica e a reinquirição de testemunhas, bem como ter vistas aos autos, tudo em consonância com as normas processuais pertinentes ao PADM. JOSYANNE LOUISE ALMEIDA DA FONSECA- TEN CEL QOPM N/Impedimento LUIZ CARLOS DE CARVALHO ORDONHO- CAP QOAPM 1ºMembro da 1ªCPDPM

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 261/DGP2, de 7 de maio de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 – AGREGAR e TORNAR** adido a 7ª CIPM a 3º SGT QPMG Mat. 110646-5/LILIANE DA SILVA SANTOS , a contar de 03ABR25, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 186/2025-DGP4 (66543653); e **2 – À DGP e a 7ª CIPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 66978554).

Nº 269/DGP2, de 12 de maio de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 6º BPM o 3º SGT QPMG Mat. 104196-7/MARCUS ANTÔNIO CAVALCANTI LUNDGREN FILHO, a contar de 24OUT24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 188/2025- DGP4 (66580619); e **2 – À DGP e ao 6º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 66979451).

Nº 270/DGP2, de 12 de maio de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783 /74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 18º BPM o CB QPMG Mat. 113516-3/MARCOS VINICIUS BARROS LIMA, a contar de 25OUT23, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 659/25-18BPM (65684002); e **2 – À DGP e ao 18º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 67018826).

Nº 271/DGP2, de 12 de maio de 2025. Agregação de Militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 22º BPM o CB QPMG Mat. 107718-0/JOSINALDO FELIPE DOS SANTOS, a contar de 01MAI25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme a informação contida no Ofício nº 365/25-22BPM (66344957); e **2 – À DGP e ao 22º BPM** para adotar as providências decorrentes. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 67024942).

Nº 272/DGP2, de 12 de maio de 2025. Reversão de Militar. O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, resolve: **REVERTER e CLASSIFICAR** no 19º BPM o SD QPMG Mat. 121798-4/ALEF SANTOS TAVARES, a contar de 13MAI25, em razão de ter sido posto em liberdade através do Alvará de Soltura expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista - TJPE, atinente ao Processo nº 0000641-41.2025.8.17.5990 , conforme a informação contida no Ofício nº 158/2025-CREED (66937399). Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 67088454).

Nº 289/DGP4, de 15 de maio de 2025.Promoção de Praças. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, resolve: **1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, o 1º Sargento PM Mat. 930864-4 JUVENAL SEVERINO DOS SANTOS; **2 - Condicionar** as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/PE; **3 - A não homologação** pelo TCE/PE dos atos de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 67026585).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termos Aditivos de Acordos de Cooperação Técnica e Administrativa, Objeto: Prorrogação de funcionamento de Posto de Identificação nos seguintes Municípios: Convênio nº13518927: Prefeitura de **SOLIDÃO**, CNPJ nº.10.348.050.0001-18, Vigência: **17/05/2025 à 16/05/2029**. **Convênio nº13487009:** Prefeitura de **ALAGOINHA**, CNPJ nº.11.043.981/0001-70, Vigência: **19/05/2025 à 18/05/2029**. **Convênio nº13705707:** Prefeitura de **CALÇADO**, CNPJ nº.11.034.741/0001-00, Vigência: **18/05/2025 à 17/05/2029**. **Convênio nº 13519446:** Prefeitura de **ÁGUA PRETA**, CNPJ nº.10.183.929/0001-57, Vigência: **17/05/2025 à 16/05/2029**. **Convênio nº12966046:** Prefeitura de **VERDEJANTES**, CNPJ nº.11.348.570/0001-93, Vigência: **19/05/2025 à 18/05/2029**. **Convênio nº 12702863:** Prefeitura de **IBIRAJUBA**, CNPJ nº.11.256.062/0001-85, Vigência: **20/05/2025 à 19/05/2029**. **Convênio nº 13450331:** Prefeitura de **SANTA FILOMENA**, CNPJ nº.01.613.732/0001-10, Vigência: **20/05/2025 à 19/05/2029**. **Convênio nº 13591702:** Prefeitura de **LAGOA DO OURO**, CNPJ nº.11.286.267/0001-03, Vigência: **21/05/2025 à 20/05/2029**. **Convênio nº 13746135:** Prefeitura de **BOM CONSELHO**, CNPJ nº.11.285.954/0001-04, Vigência: **01/06/2025 à 31/05/2029**. Recife, 20.05.2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

4º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021-UNAJUR/PCPE, oriundo do Processo nº 0005.2021.CPL.PE.0005.POLCIV-SDS. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/05/2025 a 17/05/2026. **Contratada:** DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 11.836.848/0001-71. **Valor Anual:** R\$ 12.895,44 (doze mil oitocentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro centavos). Recife, 20.05.2025. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º TERMO ADITIVO A O CONTRATO N°021/2020 – GAB/ SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, com cláusula de resolução antecipada (morte súbita), por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **22/05/2025 a 21/05/2026**; VALOR TOTAL: **R\$1.081.233,48**; EMPENHO: **2025NE000730**; **CONTRATADA:** BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **24.320.865/0001-01**; **ORIGEM:** PROC. Nº 0216.2019. CCPLEVI.PE.0153.SAD.DAG-SDS. Recife/PE, 20MAI2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

5º TERMO ADITIVO AO CO NTRATO N°022/2020-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, em caráter excepcional, com cláusula de resolução antecipada (morte súbita), por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **22/05/2025 a 21/05/2026**; VALOR TOTAL: **R\$819.088,19**; EMPENHO: **2025NE000737**; **CONTRATADA:** FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº **10.531.029.0001-53**; **ORIGEM:** PROC. Nº 0216.2019.CCPLEVI.PE.0153.SAD.DAG-SDS. Recife/ PE, 20MAI2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 089, de 21MAI2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração